

**EDITAL Nº06, DE 18 JUNHO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**COORDENADOR DE CURSO UAB**

Considerando a PORTARIA Nº 102, de 10 de maio de 2019, que Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006:

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Coordenador/a de Curso, na condição de bolsista, para atuar no programa UAB no seguinte curso:

• **Licenciatura em Letras Inglês - EAD**

1.2. Oferta de uma vaga para Coordenador/a do Curso na modalidade de educação a distância, bem como formar Cadastro de Reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

**2. DA TERMINOLOGIA**

2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1. Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) - na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis.

2.1.2. Coordenador/a de Curso: atua em atividades de coordenação do curso implantado no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados ao curso.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato/a:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior, com lotação funcional na Faculdade de Letras/UFAL;
- c. Ter Licenciatura em Letras Inglês e, no mínimo, mestrado na mesma área ou áreas afins;
- d. Ter experiência, mínima de dois anos, em coordenação de Curso de Graduação;
- e. Não possuir nenhum vínculo, ativo, como docente e/ou gestão em outro curso da Educação a Distância.
- f. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).
- g. Não será possível o acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.

3.2. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima

determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

3.3. Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus.

#### **4. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

<b>Função</b>	<b>Formação e experiência exigidas</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Coordenador/a do Curso de Licenciatura em Letras Inglês EAD	Licenciatura em Letras Inglês, Mestrado em Letras ou EAD, ou áreas afins.	1 mais CR

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO/A COORDENADOR/A DE CURSO**

5.1. Coordenar as atividades administrativas;

5.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

5.1.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela CIED;

5.1.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

5.1.4. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

5.1.5. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

5.1.6. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a coordenação UAB;

5.1.7. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

5.1.8. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;

5.1.9. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores e dos professores;

5.1.10. Informar para o/a coordenador/a UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsa.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1. Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.2. A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.

6.3. O/A candidato/a deverá encaminhar a ficha de inscrição (Anexo I) e demais documentações exigidas para o e-mail da Secretaria da FALÉ, [secretaria@fale.ufal.br](mailto:secretaria@fale.ufal.br), conforme o cronograma do processo seletivo.

6.3.1. Não serão permitidas complementações de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, adotando-se o último e-mail enviado pelo/a candidato/a.

6.3.2. Fica aberto o **prazo de 19 de junho de 2024 a 20 de junho de 2024**, para que os/as interessados/as, querendo, possam apresentar pedido de impugnação.

6.3.3. Os pedidos de impugnação de edital deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico [secretaria@fale.ufal.br](mailto:secretaria@fale.ufal.br), no período informado no item anterior.

6.3.4. Os pedidos de impugnação de edital serão avaliados por Comissão designada pela Direção da Unidade Acadêmica.

6.4. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas **das 08 horas do dia 21 de junho de 2024 às 17 horas do dia 25 de junho de 2024**, sendo observado, para os fins deste edital, o horário local (Alagoas).

6.5. Serão considerados válidos os pedidos de inscrição recebidos e com toda documentação na forma e prazos estabelecidos neste edital.

6.6. A FALE/UFAL não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à inscrição;

6.7. Todas as informações apresentadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

## 7. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DA FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. Os/as candidatos/as deverão encaminhar, no pedido de inscrição, o Currículo Lattes atualizado e comprovado;

7.2. Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, inclusive exercício profissional e produção intelectual, relacionados ao período de 2019 a 2024 (últimos cinco anos).

7.3. Tabela de Pontuações da prova de títulos:

<b>1. Formação acadêmica</b>			
TITULAÇÃO (máximo 50 pontos - não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização	Em Letras	10
		Áreas afins	5
	Mestrado	Em Letras	20
		Áreas afins	10
	Doutorado	Em Letras	40
		Áreas afins	20
Pós-doutorado		50	
<b>2. Atuação profissional</b>			
Educação básica	Docência	2 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
	Gestão	1 ponto por semestre	Máximo 10 semestres
Educação superior	Docência	5 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
	Gestão	3 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
Educação superior EAD	Docência	5 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
	Gestão	3 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
Ensino de pós-graduação	Lato sensu	Especialização	2 por semestre
	Stricto sensu	Mestrado/doutorado	5 por semestre
<b>3. Produção intelectual</b>			
Publicações	Artigos	Qualis A	15
		Qualis B	10
		Qualis C	2
		Sem Qualis	1
	Trabalhos completos	Evento internacional	8 por trabalho
		Evento nacional	5 por trabalho
	Resumos	Evento internacional	3 por resumo
		Evento nacional	2 por resumo
Apresentação de trabalhos	Trabalhos completos	Evento internacional	6 por trabalho
		Evento nacional	4 por trabalho
	Resumos	Evento internacional	2 por resumo
		Evento nacional	1 por resumo
<b>4. Atividades de extensão</b>			
Coordenação de	Eventos	Internacional	10 por evento

atividades de extensão		Nacional	5 por evento
		Regional/Local	2 por evento
	Projetos	5 pontos por semestre	
	Ações pontuais (oficinas/intervenções)	2 por ação	
Apresentação de palestras, conferências, mesas redondas	Evento	Internacional	5 por participação
		Nacional	3 por participação
		Regional/Local	2 por participação

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A classificação dos/as candidatos/as será computada em ordem decrescente da pontuação final, calculada a partir da documentação apresentada pelos/as candidatos/as com base no item 7.3.

8.2. Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios e nessa ordem: a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003); b. Maior pontuação de experiência em EaD; c. Maior tempo de experiência em magistério; d. Maior pontuação na Formação Acadêmica;

8.3. A divulgação do resultado será feita na página da FALE <https://fale.ufal.br>, de acordo cronograma detalhado no item 9.2 a seguir.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação, os/as candidatos/as podem apresentar recurso único, devidamente fundamentado.

9.2. O recurso deverá ser interposto, no site de inscrição, até 48 horas após a divulgação dos resultados, de acordo com cronograma a seguir:

Atividade	Período
Lançamento do Edital	18 de junho de 2024
Período de Impugnação	19 a 20 de junho de 2024
Inscrições	21 a 25 de junho de 2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 28 de junho de 2024
Período recursal	1 de julho de 2024
Publicação do resultado final	Até 3 de julho de 2024

9.3. O/A candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até quatro anos.

10.2. O período começa a contar a partir do dia 1 de setembro de 2024.

## 11. DO DESLIGAMENTO

11.1. Os/as coordenadores/as poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

11.2. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

11.3. Indisciplina do/a profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

- 11.4. Desempenho insatisfatório do/a coordenador/a com prejuízo no andamento do componente curricular;
- 11.5. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores/as e professores/as;
- 11.6. Por interesse do/a próprio/a coordenador/a, desde que seja comunicado à Direção da FALE com antecedência mínima de 15 dias;
- 11.7. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no Anexo II, que será preenchido após a seleção.

## **12. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA**

- 12.1. O/A candidato/a convocado/a será remunerado/a por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao/à beneficiário/a, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim;
- 12.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 24 meses, prorrogável por igual período.
- 12.3. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas constantes nos Anexos II e III, que serão preenchidos após a seleção.
- 12.4. O valor atual da bolsa de Coordenação de Curso do Sistema UAB é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para Coordenador I (com 3 ou mais anos de experiência no ensino superior), conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.
- 12.5. O/A Coordenador/a somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 12.6. A carga horária semanal dos/as coordenadores/as selecionados/as será de 20 horas semanais, preferencialmente distribuída em um turno diário.
- 12.7. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da UAB/CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº2, de 19 de abril de 2017.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Qualquer candidato/a que desatender às prescrições estabelecidas neste edital será desclassificado/a;
- 13.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- 13.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

Direção da Faculdade de Letras  
Universidade Federal de Alagoas

# ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE LETRAS



COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS INGLÊS - EAD

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE COORDENADOR/A DO CURSO DE LETRAS INGLÊS LICENCIATURA - EAD

NOME DO/A CANDIDATO/A:	
MATRICULA SIAPE:	
DATA DE POSSE NA UFAL:	
DATA NASCIMENTO:	
CELULAR:	
EMAIL INSTITUCIONAL:	
GRADUAÇÃO EM:	
CURSO DE MAIOR TITULAÇÃO EM:	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital para escolha de Coordenador/a do Curso Licenciatura em Letras Inglês – EAD.

MACEIÓ/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a